

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 009/2022

Assunto: Acréscimo Despesas de Pessoal. Estudos Atuariais Paranaprevidência.

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 19, inc. I, da Lei n.º 19.848/2019, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3888/2020 e considerando que:

JUSTIFICATIVA

i) na forma do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

ii) na forma do parágrafo 10, do art. 20 da Lei nº 17.435/2012, incluído pela Lei nº 20.635/2021, antes de quaisquer alterações na Política de Recursos Humanos do Estado, no que concerne à seguridade funcional, estas serão submetidas aos necessários estudos atuariais e a adaptação do Plano de Benefícios Previdenciários pela PARANAPREVIDÊNCIA;

iii) na forma do art. 33 do Decreto Estadual nº 3169/2019, os projetos de lei referentes a despesas de pessoal, inclusive criação de cargos e empregos públicos e reformulações de carreira, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal, a progressão e promoção de servidores e as outras demandas que impliquem acréscimo de despesa com pessoal e encargos sociais, que possam implicar em alteração no cálculo atuarial, deverão ser remetidas para o serviço social autônomo PARANPREVIDÊNCIA;

iv) a edição da Lei Complementar nº 233/2021, que revogou dispositivos da Lei nº 12.398/1998;

v) os apontamentos das Inspetorias de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que os processos legislativos com impacto previdenciário não têm passado pela análise prévia da PARANAPREVIDÊNCIA;

ORIENTAÇÕES GERAIS AS UNIDADES DE RH

Expede a presente Orientação Normativa às Unidades de Recursos Humanos – URHs, **em substituição a Orientação Normativa nº 003/2019**, a fim de que:

Atuem diretamente junto aos gestores dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, no sentido de orientar e propor ajustes necessários para que **sejam encaminhados para análise de impacto previdenciário pela PARANAPREVIDÊNCIA**:

a) todas e quaisquer alterações na Política de Recursos Humanos do Estado, no que concerne à seguridade funcional, estas serão submetidas aos necessários estudos atuariais e a adaptação do Plano de Benefícios Previdenciários pela PARANAPREVIDÊNCIA;

b) todos os projetos de lei referentes a despesas de pessoal, inclusive criação de cargos e empregos públicos e reformulações de carreira, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal, a progressão e promoção de servidores e as outras demandas que impliquem acréscimo de despesa com pessoal e encargos sociais.

Para que seja calculado eventual impacto atuarial, no caso de Servidores Ativos, é necessário que o protocolo seja devidamente instruído e conste como anexo arquivo em planilha do Excel, contendo a base de dados, com os campos dispostos em coluna, com as seguintes informações:

SERVIDORES ATIVOS:

- 1) MATRÍCULA
- 2) ID: Caso do Poder Executivo.
- 3) CPF
- 4) FUNDO: (FP) Fundo de Previdência, (FF) Fundo Financeiro ou Fundo Militar (FM).
- 5) SEXO: (1) Masculino, (2) Feminino.
- 6) DATA DE NASCIMENTO: Formato DD/MM/AAAA.
- 7) DATA DE INGRESSO DO ESTADO: Formato DD/MM/AAAA.
- 8) TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO ANTERIOR PRESTADO EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA (Anterior ao Ingresso no Estado).

- 9) QUADRO FUNCIONAL
- 10) LINHA FUNCIONAL: Caso Poder Executivo
- 11) CARGO
- 12) CARREIRA
- 13) CLASSE
- 14) REFERÊNCIA
- 15) REMUNERAÇÃO ATUAL: Valores que incidem contribuição previdenciária
- 16) REMUNERAÇÃO PROPOSTA: Considerando os acréscimos, tais como o novo enquadramento, reajustes, transposição ou reestruturação de cargos, progressões e promoções, etc. (Valores que incidem contribuição previdenciária)

Para quaisquer esclarecimentos, em relação a base de dados a ser enviada à PARANAPREVIDÊNCIA, solicitamos que a Diretoria de Previdência - Setor de Atuária seja contatada, por meio dos telefones 3304-3035 e 3304-3706.

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

Graziele Andriola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Previdência